

DECRETO Nº 12.623, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 12.551, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes Contribuição de Iluminação Pública – CIP do Município de Santa Cruz do Sul, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com nova Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 12.551, de 24 de setembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 24 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, até 50% (cinquenta por cento) das receitas do Município relativas à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais; e DESVINCULAR até 30% (trinta por cento) das mesmas receitas, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 12.551, de 24 de setembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 24 de setembro de 2025, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, cabendo ao Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana a realização da

reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 24 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão